



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 1.930, de 07 de junho de 2013.

Convoca a VIª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implantação das Políticas de Assistência Social no Município,

DECRETA:


Artigo 1º - Fica convocada a VIª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2013, das 14,00 às 17,00 horas, tendo como tema central:- "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 07 de junho de 2013.

  
PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF  
PRESIDENTE DO C.M.A.S.

  
OSVALDO MARCHIORI  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicação e afixado nos locais de costume desta Prefeitura, e arquivado no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

## REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto Principal: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ **COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Acompanhar a execução da política de Assistência Social, apreciar e provar a proposta orçamentária, em conformidade com as Diretrizes das Conferências (nacional, estadual e municipal), proporcionando um espaço democrático, paritário (poder público e sociedade civil), de participação popular e de controle social.
- ✓ **OBJETIVO DA CONFERÊNCIA:** Abrir um espaço democrático de participação popular, estabelecendo intersecção entre o Poder Público e a Sociedade Civil no intuito de avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS.
- ✓ **TEMA CENTRAL :** *“A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS”*
- ✓ **EIXOS TEMÁTICOS:**
  - 1) O cofinanciamento obrigatório da Assistência Social
  - 2) Gestão do SUAS: vigilância socioassistencial, processo de planejamento, monitoramento e avaliação
  - 3) Gestão do Trabalho
  - 4) Gestão dos serviços, programas e projetos
  - 5) Gestão dos Benefícios SUAS
  - 6) Regionalização
- ✓ Definir data e local para realização da Conferência

SCC, 07/06/2013



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

## ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### APRESENTAÇÃO

A base metodológica proposta para as conferências municipais se assenta sob a lógica da avaliação local. Ou seja, as Conferências Municipais de Assistência Social terão por incumbência o ato de conferir e de avaliar, considerando alguns instrumentos, a maior parte deles construídos no âmbito do próprio município, tais como deliberações de conferências municipais anteriores, por exemplo. Essa base de metodologia possui muitas vantagens, tendo em vista que um dos principais objetivos das conferências municipais é avaliar e propor para a consolidação do Sistema Único da Assistência Social do município.

A avaliação local, realizada de forma organizada, propicia o conhecimento de gestores, trabalhadores, usuários, entidades e conselheiros sobre a história da Assistência Social ocorrida em diferenciadas conjunturas políticas. Ao mesmo tempo, permite analisar os avanços, as conquistas, os desafios e as dificuldades colocadas para a construção e consolidação do Sistema Único de Assistência Social em cada município, considerando suas especificidades.

Com isso, será possível avaliar e propor tendo como suporte a realidade municipal, o que garante uma qualidade inestimável ao debate a ser efetuado podendo representar um importante passo na direção da superação dos obstáculos à realização do SUAS. Será uma oportunidade de compreender tais entraves e, sobretudo, reconhecer as possibilidades e potencialidades que o município possui para construir coletivamente o SUAS.

### EIXOS

#### I – EIXO 1: O COFINANCIAMENTO OBRIGATÓRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos específicos:

- a) Avaliar o atual quadro da gestão orçamentária e financeira;
- b) Fortalecer o orçamento próprio para o cofinanciamento da política de assistência social;
- c) Promover o conhecimento sobre o ciclo orçamentário e suas peças, bem como prazos e interlocutores;
- d) Afirmar junto aos gestores o compromisso do cofinanciamento da política de assistência social por meio de mecanismos institucionais e outros, tomando como premissa o exercício do controle social.



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

## ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### APRESENTAÇÃO

A base metodológica proposta para as conferências municipais se assenta sob a lógica da avaliação local. Ou seja, as Conferências Municipais de Assistência Social terão por incumbência o ato de conferir e de avaliar, considerando alguns instrumentos, a maior parte deles construídos no âmbito do próprio município, tais como deliberações de conferências municipais anteriores, por exemplo. Essa base de metodologia possui muitas vantagens, tendo em vista que um dos principais objetivos das conferências municipais é avaliar e propor para a consolidação do Sistema Único da Assistência Social do município.

A avaliação local, realizada de forma organizada, propicia o conhecimento de gestores, trabalhadores, usuários, entidades e conselheiros sobre a história da Assistência Social ocorrida em diferenciadas conjunturas políticas. Ao mesmo tempo, permite analisar os avanços, as conquistas, os desafios e as dificuldades colocadas para a construção e consolidação do Sistema Único de Assistência Social em cada município, considerando suas especificidades.

Com isso, será possível avaliar e propor tendo como suporte a realidade municipal, o que garante uma qualidade inestimável ao debate a ser efetuado podendo representar um importante passo na direção da superação dos obstáculos à realização do SUAS. Será uma oportunidade de compreender tais entraves e, sobretudo, reconhecer as possibilidades e potencialidades que o município possui para construir coletivamente o SUAS.

### EIXOS

#### I – EIXO 1: O COFINANCIAMENTO OBRIGATÓRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos específicos:

- a) Avaliar o atual quadro da gestão orçamentária e financeira;
- b) Fortalecer o orçamento próprio para o cofinanciamento da política de assistência social;
- c) Promover o conhecimento sobre o ciclo orçamentário e suas peças, bem como prazos e interlocutores;
- d) Afirmar junto aos gestores o compromisso do cofinanciamento da política de assistência social por meio de mecanismos institucionais e outros, tomando como premissa o exercício do controle social.



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

## REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto Principal: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ **COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Acompanhar a execução da política de Assistência Social, apreciar e provar a proposta orçamentária, em conformidade com as Diretrizes das Conferências (nacional, estadual e municipal), proporcionando um espaço democrático, paritário (poder público e sociedade civil), de participação popular e de controle social.
- ✓ **OBJETIVO DA CONFERÊNCIA:** Abrir um espaço democrático de participação popular, estabelecendo intersecção entre o Poder Público e a Sociedade Civil no intuito de avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS.
- ✓ **TEMA CENTRAL :** *"A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS"*
- ✓ **EIXOS TEMÁTICOS:**
  - 1) O cofinanciamento obrigatório da Assistência Social
  - 2) Gestão do SUAS: vigilância socioassistencial, processo de planejamento, monitoramento e avaliação
  - 3) Gestão do Trabalho
  - 4) Gestão dos serviços, programas e projetos
  - 5) Gestão dos Benefícios SUAS
  - 6) Regionalização
- ✓ Definir data e local para realização da Conferência

SCC, 07/06/2013



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

### II - EIXO 2: GESTÃO DO SUAS: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Objetivos específicos:

- a) Avaliar e compreender a concepção da vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação, para o aprimoramento da gestão do SUAS, tomando como premissa o exercício do controle social;
- b) Discutir e analisar a operacionalização da vigilância socioassistencial, enfocando a utilização de todos os sistemas de informação, da organização do diagnóstico socioterritorial e do mapeamento de vulnerabilidades.

### III - EIXO 3: GESTÃO DO TRABALHO

Objetivos específicos:

- a) Avaliar e reafirmar a concepção de gestão do trabalho para o aprimoramento da gestão do SUAS e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios, tomando como premissa o exercício do controle social;
- b) Discutir a gestão do trabalho na perspectiva da implantação de quadros efetivos de funcionários, de planos de cargos, carreiras e salários, de concurso público;
- c) Qualificar o debate sobre a educação permanente na assistência social.

### IV - EIXO 4: GESTÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Objetivos específicos:

- a) Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento dos serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial, tendo em vista a qualidade e efetividade dessas ofertas;
- b) Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, tomando como parâmetro os níveis de complexidade do SUAS: proteção social básica e especial;
- c) Avaliar a organização dos serviços, programas e projetos, a partir da sua estrutura: territorialidade, equipe de referência, acessibilidade, equipamentos e horários de funcionamento.

### V - EIXO 5: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS NO SUAS

Objetivos específicos:

- d) Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento da gestão dos benefícios e transferência de renda;
- e) Avaliar e fortalecer a gestão dos benefícios e transferência de renda na assistência social, na perspectiva da garantia dos direitos dos usuários e da consolidação do SUAS;



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

f) Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, benefícios e transferências de renda, na perspectiva da intersectorialidade com as demais políticas públicas.

## **VI - EIXO 6: REGIONALIZAÇÃO**

Objetivos específicos:

- a) Avaliar e fortalecer a gestão compartilhada e integrada dos entes federados, visando à garantia da integralidade de acesso às proteções, resguardando as diversidades regionais, culturais e étnicas;
- b) Promover debate sobre o desafio da intersectorialidade das políticas públicas, na perspectiva da regionalização;
- c) Reconhecer as diversas realidades socioeconômicas, culturais e étnicas e suas expressões (questão fronteiriça, imigração, migração, grande obras e megaeventos) tendo em vista os direitos socioassistenciais.

## **CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS**

<b>PERÍODO</b>	<b>PRAZOS</b>
Conferências Municipais	Prazo inicial: 08 de maio - prazo final: 09 de agosto/2013
Conferências Estaduais e do Distrito Federal	Prazo final: até 18 de outubro/2013
Conferência Nacional de Assistência Social	16 a 19 de dezembro/2013

## **5. ASPECTOS METODOLÓGICOS PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

As Conferências de Assistência Social de 2013 serão realizadas sobre a base da avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado. Neste estágio de desenvolvimento da política de assistência social, após vinte anos de Lei Orgânica da Assistência Social e oito anos da construção do sistema público de proteção social, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, as conferências devem se configurar em oportunos espaços para a realização da análise dos processos de gestão e das condições de financiamento do SUAS, tendo como parâmetro a realidade do próprio município. Os procedimentos metodológicos estão categorizados em duas fases: a fase preparatória e a fase conferência.



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

f) Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, benefícios e transferências de renda, na perspectiva da intersectorialidade com as demais políticas públicas.

## **VI - EIXO 6: REGIONALIZAÇÃO**

Objetivos específicos:

- a) Avaliar e fortalecer a gestão compartilhada e integrada dos entes federados, visando à garantia da integralidade de acesso às proteções, resguardando as diversidades regionais, culturais e étnicas;
- b) Promover debate sobre o desafio da intersectorialidade das políticas públicas, na perspectiva da regionalização;
- c) Reconhecer as diversas realidades socioeconômicas, culturais e étnicas e suas expressões (questão fronteiriça, imigração, migração, grande obras e megaeventos) tendo em vista os direitos socioassistenciais.

## **CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS**

<b>PERÍODO</b>	<b>PRAZOS</b>
Conferências Municipais	Prazo inicial: 08 de maio - prazo final: 09 de agosto/2013
Conferências Estaduais e do Distrito Federal	Prazo final: até 18 de outubro/2013
Conferência Nacional de Assistência Social	16 a 19 de dezembro/2013

## **5. ASPECTOS METODOLÓGICOS PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

As Conferências de Assistência Social de 2013 serão realizadas sobre a base da avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado. Neste estágio de desenvolvimento da política de assistência social, após vinte anos de Lei Orgânica da Assistência Social e oito anos da construção do sistema público de proteção social, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, as conferências devem se configurar em oportunos espaços para a realização da análise dos processos de gestão e das condições de financiamento do SUAS, tendo como parâmetro a realidade do próprio município. Os procedimentos metodológicos estão categorizados em duas fases: a fase preparatória e a fase conferência.





## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

### II - EIXO 2: GESTÃO DO SUAS: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Objetivos específicos:

- a) Avaliar e compreender a concepção da vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação, para o aprimoramento da gestão do SUAS, tomando como premissa o exercício do controle social;
- b) Discutir e analisar a operacionalização da vigilância socioassistencial, enfocando a utilização de todos os sistemas de informação, da organização do diagnóstico socioterritorial e do mapeamento de vulnerabilidades.

### III - EIXO 3: GESTÃO DO TRABALHO

Objetivos específicos:

- a) Avaliar e reafirmar a concepção de gestão do trabalho para o aprimoramento da gestão do SUAS e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios, tomando como premissa o exercício do controle social;
- b) Discutir a gestão do trabalho na perspectiva da implantação de quadros efetivos de funcionários, de planos de cargos, carreiras e salários, de concurso público;
- c) Qualificar o debate sobre a educação permanente na assistência social.

### IV - EIXO 4: GESTÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Objetivos específicos:

- a) Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento dos serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial, tendo em vista a qualidade e efetividade dessas ofertas;
- b) Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, tomando como parâmetro os níveis de complexidade do SUAS: proteção social básica e especial;
- c) Avaliar a organização dos serviços, programas e projetos, a partir da sua estrutura: territorialidade, equipe de referência, acessibilidade, equipamentos e horários de funcionamento.

### V - EIXO 5: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS NO SUAS

Objetivos específicos:

- d) Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento da gestão dos benefícios e transferência de renda;
- e) Avaliar e fortalecer a gestão dos benefícios e transferência de renda na assistência social, na perspectiva da garantia dos direitos dos usuários e da consolidação do SUAS;



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

## 5.1 Fase Preparatória

a) Esta fase se constitui na preparação documental que visa o trabalho analítico que dará sustentação ao debate e às proposições da Fase Conferência;

b) É de extrema importância porque é a oportunidade de recuperar a construção política e histórica do SUAS no município, cotejando esta história com todos os avanços e desafios do SUAS, expressos nas diversas normativas do Sistema;

c) O arcabouço a ser construído deverá ser feito considerando cada um dos seis eixos propostos para a IX Conferência Nacional. O que está sendo proposto não é uma análise aleatória e sim uma análise com uma base muito bem estabelecida, de forma a construir uma avaliação local com vistas à avaliação nacional do SUAS;

d) O produto deste trabalho dará as condições para que os participantes das conferências possam propor e deliberar com maior segurança a partir da análise da conjuntura;

e) Para tanto, esta fase preparatória pressupõe:

1. Recuperar o elenco de deliberações das conferências municipais anteriores (preferencialmente a partir da Conferência "SUAS – PLANO 10: Estratégias e Metas para Implementação da Política Nacional de Assistência Social", cujas metas foram deliberadas na V Conferência Nacional de Assistência Social, em 2005). O trabalho consiste em agrupar e analisar as deliberações das conferências anteriores oportunizando um momento de monitoramento e avaliação deste acervo de deliberações, com um teor analítico favorecendo um caráter qualitativo da avaliação;

2. Recuperar o Plano Decenal SUAS Plano10;

3. Fazer levantamento das responsabilidades municipais nas normativas obrigatórias do SUAS: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH SUAS) e o Plano Municipal de Assistência Social;

4. Agrupar esse conjunto da documentação acima indicada à luz dos seis eixos da IX Conferência Nacional e, após esta etapa, efetuar a análise;

5. Para a análise será disponibilizado, pelo CNAS, instrumental a ser preenchido pelo gestor juntamente com o conselho para a avaliação de cada item dentro dos seis



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

eixos temáticos definidos para a IX Conferência Nacional, para o debate na Conferência Municipal.

## 5.2 Fase Conferência.

a) A programação da conferência poderá incluir:

. Momento de Abertura, que contará com a presença de representantes locais que atuam direta ou indiretamente na política de assistência social, tais como prefeito, secretários, conselheiros, usuários, representantes do Legislativo e do Judiciário, entre outros;

. Painéis, com apresentações sobre os temas constantes dos 6 eixos da conferência;

. Plenárias Temáticas, de caráter analítico e propositivo; e

. Plenária Final, que é momento de discussão e deliberação.

b) A condução da fase conferência será baseada no trabalho feito na fase pré-conferência, que foi de agrupamento e análise das deliberações das conferências anteriores. Esse resgate oportunizará um monitoramento e uma avaliação das mesmas, na perspectiva do que foi concretizado e também da análise da forma que vem sendo concretizadas e monitoradas essas deliberações, com um teor analítico favorecendo um caráter qualitativo da análise;

c) O documento contendo a análise de cada eixo será discutido em seis plenárias temáticas, com caráter propositivo:

1. Plenária Temático do Eixo 1: O cofinanciamento obrigatório da assistência social;
2. Plenária Temático do Eixo 2: Gestão do SUAS: vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação;
3. Plenária Temático do Eixo 3: Gestão do trabalho;
4. Plenária Temático do Eixo 4: Gestão dos serviços, programas e projetos;
5. Plenária Temático do Eixo 5: Gestão dos benefícios no SUAS;
6. Plenária Temático do Eixo 6: Regionalização;

Observação importante: O Conselho Municipal pode agrupar as temáticas desde que garanta que o preenchimento do instrumental será feito por eixo temático e não de forma agrupada.

d) O produto das plenárias temáticas será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal;



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

eixos temáticos definidos para a IX Conferência Nacional, para o debate na Conferência Municipal.

## 5.2 Fase Conferência.

a) A programação da conferência poderá incluir:

. Momento de Abertura, que contará com a presença de representantes locais que atuam direta ou indiretamente na política de assistência social, tais como prefeito, secretários, conselheiros, usuários, representantes do Legislativo e do Judiciário, entre outros;

. Painéis, com apresentações sobre os temas constantes dos 6 eixos da conferência;

. Plenárias Temáticas, de caráter analítico e propositivo; e

. Plenária Final, que é momento de discussão e deliberação.

b) A condução da fase conferência será baseada no trabalho feito na fase pré-conferência, que foi de agrupamento e análise das deliberações das conferências anteriores. Esse resgate oportunizará um monitoramento e uma avaliação das mesmas, na perspectiva do que foi concretizado e também da análise da forma que vem sendo concretizadas e monitoradas essas deliberações, com um teor analítico favorecendo um caráter qualitativo da análise;

c) O documento contendo a análise de cada eixo será discutido em seis plenárias temáticas, com caráter propositivo:

1. Plenária Temático do Eixo 1: O cofinanciamento obrigatório da assistência social;
2. Plenária Temático do Eixo 2: Gestão do SUAS: vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação;
3. Plenária Temático do Eixo 3: Gestão do trabalho;
4. Plenária Temático do Eixo 4: Gestão dos serviços, programas e projetos;
5. Plenária Temático do Eixo 5: Gestão dos benefícios no SUAS;
6. Plenária Temático do Eixo 6: Regionalização;

Observação importante: O Conselho Municipal pode agrupar as temáticas desde que garanta que o preenchimento do instrumental será feito por eixo temático e não de forma agrupada.

d) O produto das plenárias temáticas será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

### 5.1 Fase Preparatória

a) Esta fase se constitui na preparação documental que visa o trabalho analítico que dará sustentação ao debate e às proposições da Fase Conferência;

b) É de extrema importância porque é a oportunidade de recuperar a construção política e histórica do SUAS no município, cotejando esta história com todos os avanços e desafios do SUAS, expressos nas diversas normativas do Sistema;

c) O arcabouço a ser construído deverá ser feito considerando cada um dos seis eixos propostos para a IX Conferência Nacional. O que está sendo proposto não é uma análise aleatória e sim uma análise com uma base muito bem estabelecida, de forma a construir uma avaliação local com vistas à avaliação nacional do SUAS;

d) O produto deste trabalho dará as condições para que os participantes das conferências possam propor e deliberar com maior segurança a partir da análise da conjuntura;

e) Para tanto, esta fase preparatória pressupõe:

1. Recuperar o elenco de deliberações das conferências municipais anteriores (preferencialmente a partir da Conferência "SUAS – PLANO 10: Estratégias e Metas para Implementação da Política Nacional de Assistência Social", cujas metas foram deliberadas na V Conferência Nacional de Assistência Social, em 2005). O trabalho consiste em agrupar e analisar as deliberações das conferências anteriores oportunizando um momento de monitoramento e avaliação deste acervo de deliberações, com um teor analítico favorecendo um caráter qualitativo da avaliação;

2. Recuperar o Plano Decenal SUAS Plano10;

3. Fazer levantamento das responsabilidades municipais nas normativas obrigatórias do SUAS: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH SUAS) e o Plano Municipal de Assistência Social;

4. Agrupar esse conjunto da documentação acima indicada à luz dos seis eixos da IX Conferência Nacional e, após esta etapa, efetuar a análise;

5. Para a análise será disponibilizado, pelo CNAS, instrumental a ser preenchido pelo gestor juntamente com o conselho para a avaliação de cada item dentro dos seis



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

e) Desta análise a conferência deverá avaliar, nas plenárias temáticas, as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes;

f) Também desta análise podem retornar como recomendação ou como deliberações permanentes, apenas para validação na plenária final, aquelas deliberações anteriores ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município.

g) O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio contendo a análise qualitativa do eixo, relacionando as deliberações das propostas novas das Conferências Municipais e as recomendações.

DEPTO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL /  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA xxx CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A xxx Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

Art. 2º A xxx Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto/Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013, assinado, conjuntamente, pelo(a) Prefeito(a) e pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei municipal xxxx.

Art. 3º A xxx Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 4º A xxx Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para xxx Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º A xxx Conferência Municipal tem como tema: "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS" e como eixos e objetivos específicos:

### I - EIXO 1: O COFINANCIAMENTO OBRIGATÓRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos específicos:

- a) Avaliar o atual quadro da gestão orçamentária e financeira;
- b) Fortalecer o orçamento próprio para o cofinanciamento da política de assistência social;
- c) Promover o conhecimento sobre o ciclo orçamentário e suas peças, bem como prazos e interlocutores;
- d) Afirmar junto aos gestores o compromisso do cofinanciamento da política de assistência social por meio de mecanismos institucionais e outros, tomando como premissa o exercício do controle social.

### II - EIXO 2: GESTÃO DO SUAS: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Objetivos específicos:

- a) Avaliar e compreender a concepção da vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação, para o aprimoramento da gestão do SUAS, tomando como premissa o exercício do controle social;
- b) Discutir e analisar a operacionalização da vigilância socioassistencial, enfocando a utilização de todos os sistemas de informação, da organização do diagnóstico socioterritorial e do mapeamento de vulnerabilidades.

### III - EIXO 3: GESTÃO DO TRABALHO

Objetivos específicos:

- a) Avaliar e reafirmar a concepção de gestão do trabalho para o aprimoramento da gestão do SUAS e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios, tomando como premissa o exercício do controle social;
- b) Discutir a gestão do trabalho na perspectiva da implantação de quadros efetivos de funcionários, de planos de cargos, carreiras e salários, de concurso público;
- c) Qualificar o debate sobre a educação permanente na assistência social.

# MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA xxx CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A xxx Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

Art. 2º A xxx Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto/Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013, assinado, conjuntamente, pelo(a) Prefeito(a) e pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei municipal xxxx.

Art. 3º A xxx Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 4º A xxx Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para xxx Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º A xxx Conferência Municipal tem como tema: "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS" e como eixos e objetivos específicos:

### I - EIXO 1: O COFINANCIAMENTO OBRIGATÓRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos específicos:

- a) Avaliar o atual quadro da gestão orçamentária e financeira;
- b) Fortalecer o orçamento próprio para o cofinanciamento da política de assistência social;
- c) Promover o conhecimento sobre o ciclo orçamentário e suas peças, bem como prazos e interlocutores;
- d) Afirmar junto aos gestores o compromisso do cofinanciamento da política de assistência social por meio de mecanismos institucionais e outros, tomando como premissa o exercício do controle social.

### II - EIXO 2: GESTÃO DO SUAS: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Objetivos específicos:

- a) Avaliar e compreender a concepção da vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação, para o aprimoramento da gestão do SUAS, tomando como premissa o exercício do controle social;
- b) Discutir e analisar a operacionalização da vigilância socioassistencial, enfocando a utilização de todos os sistemas de informação, da organização do diagnóstico socioterritorial e do mapeamento de vulnerabilidades.

### III - EIXO 3: GESTÃO DO TRABALHO

Objetivos específicos:

- a) Avaliar e reafirmar a concepção de gestão do trabalho para o aprimoramento da gestão do SUAS e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios, tomando como premissa o exercício do controle social;
- b) Discutir a gestão do trabalho na perspectiva da implantação de quadros efetivos de funcionários, de planos de cargos, carreiras e salários, de concurso público;
- c) Qualificar o debate sobre a educação permanente na assistência social.





# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

- e) Desta análise a conferência deverá avaliar, nas plenárias temáticas, as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes;
- f) Também desta análise podem retornar como recomendação ou como deliberações permanentes, apenas para validação na plenária final, aquelas deliberações anteriores ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município.
- g) O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio contendo a análise qualitativa do eixo, relacionando as deliberações das propostas novas das Conferências Municipais e as recomendações.

DEPTO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL /  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

- b.1) entidades ou organizações de assistência social;
- b.2) entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
- b.3) usuários e organizações de usuários.

II- Convidados(as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

- a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
- b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único. São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

#### CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da xxx Conferência Municipal será efetuado no dia xx das xx às xx horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 10º O crachá de Delegado(a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

#### CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 12 Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos.

Art. 13 Os painéis e/ou palestras contarão com expositor(es) para discorrer sobre o temário, que disporão de xx a xx minutos para sua apresentação, e mais xx minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 14 Cada painel e/ou palestra terá a colaboração de um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 15 A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a) que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art. 16 As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Mesa.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de xxx minutos.

#### IV - EIXO 4: GESTÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Objetivos específicos:

- a) Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento dos serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial, tendo em vista a qualidade e efetividade dessas ofertas;
- b) Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, tomando como parâmetro os níveis de complexidade do SUAS: proteção social básica e especial;
- c) Avaliar a organização dos serviços, programas e projetos, a partir da sua estrutura: territorialidade, equipe de referência, acessibilidade, equipamentos e horários de funcionamento.

#### V - EIXO 5: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS NO SUAS

Objetivos específicos:

- d) Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento da gestão dos benefícios e transferência de renda;
- e) Avaliar e fortalecer a gestão dos benefícios e transferência de renda na assistência social, na perspectiva da garantia dos direitos dos usuários e da consolidação do SUAS;
- f) Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, benefícios e transferências de renda, na perspectiva da intersetorialidade com as demais políticas públicas.

#### VI - EIXO 6: REGIONALIZAÇÃO

Objetivos específicos:

- a) Avaliar e fortalecer a gestão compartilhada e integrada dos entes federados, visando à garantia da integralidade de acesso às proteções, resguardando as diversidades regionais, culturais e étnicas;
- b) Promover debate sobre o desafio da intersetorialidade das políticas públicas, na perspectiva da regionalização;
- c) Reconhecer as diversas realidades socioeconômicas, culturais e étnicas e suas expressões (questão fronteiriça, imigração, migração, grandes obras e megaeventos) tendo em vista a garantia dos direitos socioassistenciais.

### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A xxx Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS e, como Presidente de Honra, o Prefeito Municipal de xxx.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A xxx Conferência Municipal contará com um momento de Abertura, Painéis, Plenária Temática, Debates e Plenária Final.

### CAPÍTULO III

#### DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da xxx Conferência Municipal pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:

- I- Delegados(as), desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto:
- a) Representantes governamentais;

#### IV - EIXO 4: GESTÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Objetivos específicos:

- a) Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento dos serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial, tendo em vista a qualidade e efetividade dessas ofertas;
- b) Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, tomando como parâmetro os níveis de complexidade do SUAS: proteção social básica e especial;
- c) Avaliar a organização dos serviços, programas e projetos, a partir da sua estrutura: territorialidade, equipe de referência, acessibilidade, equipamentos e horários de funcionamento.

#### V - EIXO 5: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS NO SUAS

Objetivos específicos:

- d) Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento da gestão dos benefícios e transferência de renda;
- e) Avaliar e fortalecer a gestão dos benefícios e transferência de renda na assistência social, na perspectiva da garantia dos direitos dos usuários e da consolidação do SUAS;
- f) Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, benefícios e transferências de renda, na perspectiva da intersectorialidade com as demais políticas públicas.

#### VI - EIXO 6: REGIONALIZAÇÃO

Objetivos específicos:

- a) Avaliar e fortalecer a gestão compartilhada e integrada dos entes federados, visando à garantia da integralidade de acesso às proteções, resguardando as diversidades regionais, culturais e étnicas;
- b) Promover debate sobre o desafio da intersectorialidade das políticas públicas, na perspectiva da regionalização;
- c) Reconhecer as diversas realidades socioeconômicas, culturais e étnicas e suas expressões (questão fronteiriça, imigração, migração, grande obras e megaeventos) tendo em vista a garantia dos direitos socioassistenciais.

### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A xxx Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS e, como Presidente de Honra, o Prefeito Municipal de xxx.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A xxx Conferência Municipal contará com um momento de Abertura, Painéis, Plenária Temática, Debates e Plenária Final.

### CAPÍTULO III

#### DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da xxx Conferência Municipal pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:

- I- Delegados(as), desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto:
- a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

- b.1) entidades ou organizações de assistência social;
- b.2) entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
- b.3) usuários e organizações de usuários.

II- Convidados(as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

- a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
- b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único. São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

#### CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da xxx Conferência Municipal será efetuado no dia xx das xx às xx horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 10º O crachá de Delegado(a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

#### CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 12 Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos.

Art. 13 Os painéis e/ou palestras contarão com expositor(es) para discorrer sobre o temário, que disporão de xx a xx minutos para sua apresentação, e mais xx minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 14 Cada painel e/ou palestra terá a colaboração de um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 15 A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a) que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art. 16 As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Mesa.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de xxx minutos.

CAPITULO VI  
DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 17 As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico e propositivo, onde serão apresentados os trabalhos realizados na fase pré-conferência (preparatória), que culminavam com o agrupamento e análise das deliberações das conferências anteriores, preferencialmente a partir da Conferência de 2005.

Art. 18 As Plenárias Temáticas serão realizadas simultaneamente, em número de 6 (seis) conforme definido na programação, no dia \_\_\_/\_\_\_ de 2013, no horário das xxh às xxh, e contará com a participação de Delegados(as), Convidados (as) previamente distribuídos no momento do credenciamento.

Art. 19 O documento contendo a análise de cada eixo, elaborado na fase pré-conferência, será discutido nas seis plenárias temáticas, sendo uma para cada eixo:

1. Plenária Temática do Eixo 1: O cofinanciamento obrigatório da assistência social;
2. Plenária Temática do Eixo 2: Gestão do SUAS: vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação;
3. Plenária Temática do Eixo 3: Gestão do trabalho;
4. Plenária Temática do Eixo 4: Gestão dos serviços, programas e projetos;
5. Plenária Temática do Eixo 5: Gestão dos benefícios no SUAS;
6. Plenária Temática do Eixo 6: Regionalização.

Art. 20 O produto das plenárias temáticas será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal.

Art. 21 As propostas novas serão deliberadas para o próprio ente municipal, enquanto as recomendações podem ser para o ente municipal, estadual e para a União.

Parágrafo § 1º. O debate das temáticas pode ser agrupado, em conformidade com a possibilidade da Conferência, desde que se garanta que o preenchimento do instrumental de registro será feito por eixo temático e não de forma única.

Parágrafo § 2º. Desta análise a conferência deverá avaliar, nas plenárias temáticas, as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes.

Parágrafo § 3º. Na Plenária Temática as deliberações anteriores ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município, podem retornar como recomendação, sendo validadas na plenária final.

Art. 22 Cada Plenária Temática contará com um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 23 A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a) por eixo, que ficará responsável em auxiliar o CMAS no preenchimento de Instrumental próprio (Instrumental 2 - Registro e Sistematização das Conferências Municipais de Assistência Social 2013 - CNAS Informe nº4/2013) ao final da conferência.

Art. 24 As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Plenária Temática.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de xxx minutos.

## CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 26 A Plenária final é constituída de Delegados (as) e Convidados (as). Terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na xxx Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 27 Na Plenária Final serão definidas as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes. As propostas novas serão feitas para o município.

Art. 28 As deliberações anteriores, ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município, serão validadas na plenária final como recomendações.

Art. 29 Constarão do instrumental próprio (Instrumental 2) as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos(as) participantes presentes na Plenária Final.

Art. 30 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio (Instrumental 2) contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas novas das Conferências Municipais e as recomendações.

## CAPÍTULO VIII DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 31 As Sessões Plenárias serão abertas a todos(as) participantes da xxx Conferência Municipal, observando o disposto nos incisos I e II, do artigo 6º, deste Regimento.

Art. 32 A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;

II. Eleger xx Delegados(as) para participar da xx Conferência Estadual de Assistência Social.

## CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 33 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a xx Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 6º deste Regimento.

Art. 24 As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Plenária Temática.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de xxx minutos.

## CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 26 A Plenária final é constituída de Delegados (as) e Convidados (as). Terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na xxx Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 27 Na Plenária Final serão definidas as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes. As propostas novas serão feitas para o município.

Art. 28 As deliberações anteriores, ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município, serão validadas na plenária final como recomendações.

Art 29 Constarão do instrumental próprio (Instrumental 2) as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos(as) participantes presentes na Plenária Final.

Art. 30 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio (Instrumental 2) contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas novas das Conferências Municipais e as recomendações.

## CAPÍTULO VIII DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 31 As Sessões Plenárias serão abertas a todos(as) participantes da xxx Conferência Municipal, observando o disposto nos incisos I e II, do artigo 6º, deste Regimento.

Art. 32 A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;

II. Eleger xx Delegados(as) para participar da xx Conferência Estadual de Assistência Social.

## CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 33 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a xx Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 6º deste Regimento.



CAPITULO VI  
DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 17 As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico e propositivo, onde serão apresentados os trabalhos realizados na fase pré-conferência (preparatória), que culminavam com o agrupamento e análise das deliberações das conferências anteriores, preferencialmente a partir da Conferência de 2005.

Art. 18 As Plenárias Temáticas serão realizadas simultaneamente, em número de 6 (seis) conforme definido na programação, no dia \_\_\_/\_\_\_ de 2013, no horário das xxh às xxh, e contará com a participação de Delegados(as), Convidados (as) previamente distribuídos no momento do credenciamento.

Art. 19 O documento contendo a análise de cada eixo, elaborado na fase pré-conferência, será discutido nas seis plenárias temáticas, sendo uma para cada eixo:

1. Plenária Temática do Eixo 1: O cofinanciamento obrigatório da assistência social;
2. Plenária Temática do Eixo 2: Gestão do SUAS: vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação;
3. Plenária Temática do Eixo 3: Gestão do trabalho;
4. Plenária Temática do Eixo 4: Gestão dos serviços, programas e projetos;
5. Plenária Temática do Eixo 5: Gestão dos benefícios no SUAS;
6. Plenária Temática do Eixo 6: Regionalização.

Art. 20 O produto das plenárias temáticas será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal.

Art. 21 As propostas novas serão deliberadas para o próprio ente municipal, enquanto as recomendações podem ser para o ente municipal, estadual e para a União.

Parágrafo § 1º. O debate das temáticas pode ser agrupado, em conformidade com a possibilidade da Conferência, desde que se garanta que o preenchimento do instrumental de registro será feito por eixo temático e não de forma única.

Parágrafo § 2º. Desta análise a conferência deverá avaliar, nas plenárias temáticas, as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes.

Parágrafo § 3º. Na Plenária Temática as deliberações anteriores ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município, podem retornar como recomendação, sendo validadas na plenária final.

Art. 22 Cada Plenária Temática contará com um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 23 A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a) por eixo, que ficará responsável em auxiliar o CMAS no preenchimento de Instrumental próprio (Instrumental 2 - Registro e Sistematização das Conferências Municipais de Assistência Social 2013 - CNAS Informe nº4/2013) ao final da conferência.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.34 A escolha dos(as) xx delegados(as) para a xx Conferência Estadual de Assistência Social, entre participantes da xx Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) dos(as) usuários(as) dos Serviços de Assistência Social;

b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;

c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

Parágrafo § 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

Parágrafo § 2º. Serão eleitos(as) xx suplentes de delegados(as) paritariamente.

Art. 35 A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data xx/xx/xx.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

## CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 36 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da xxx Conferência Municipal, devidamente assinadas por xx % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 37 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 39 Serão conferidos Certificados a todos(as) participantes da xxx Conferência Municipal e aos Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 40 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.41 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da xxx Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art. 42 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da xxx Conferência Municipal de Assistência Social.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2013.

Art.41 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da xxx Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art. 42 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da xxx Conferência Municipal de Assistência Social.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2013.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.34 A escolha dos(as) xx delegados(as) para a xx Conferência Estadual de Assistência Social, entre participantes da xx Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) dos(as) usuários(as) dos Serviços de Assistência Social;

b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;

c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

Parágrafo § 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

Parágrafo § 2º. Serão eleitos(as) xx suplentes de delegados(as) paritariamente.

Art. 35 A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data xx/xx/xx.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

## CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 36 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da xxx Conferência Municipal, devidamente assinadas por xx % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 37 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 39 Serão conferidos Certificados a todos(as) participantes da xxx Conferência Municipal e aos Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 40 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO N° 1.929, DE 23 DE MAIO DE 2013.**

**(Declara ponto facultativo e dá outras providências)**

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - É declarado ponto facultativo, o dia 31 de maio de 2013, sexta-feira.

**Artigo 2º** - Excetuam-se das disposições deste decreto, os serviços essenciais do município, tais como, coleta de lixo domiciliar, obras e serviços emergenciais e serviços de ambulância.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 23 de maio de 2013.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil Anexos local na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura